



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
COMITÊ SETORIAL DE COMPLIANCE PÚBLICO

ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIOS

ANEXO Nº 6 - ESTABELECIMENTO DE ESCOPO E CRITÉRIOS - 6ª ETAPA/2023 - ECONOMIA/COMITE SETORIAL-19769

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO EIXO IV - GESTÃO DE RISCOS

HISTÓRICO DE VERSÕES			
DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	
30/04/2019	001	Evento SEI nº 7510134	Contexto Geral da Secretaria da Econ
26/02/2021	002	Evento SEI nº 000019107218	Alterações no Escopo e Critérios
28/09/2021	003	Evento SEI nº 000025008735	Alterações no Escopo
25/05/2022	004	Evento SEI nº 000030238012	Alterações no Escopo e informações c
28/09/2022	005	Evento SEI nº 000037823490	Alterações no Escopo
22/09/2023	006	Evento SEI nº 52020903	Alterações no Escopo

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente trabalho tem como objetivo ampliar o escopo e definir os critérios de riscos, personalizando, assim, o processo de gestão de riscos na Secretaria de Estado da Economia, o que permitirá um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado aos riscos identificados.
- 1.2. A delimitação do escopo deve ser clara, considerar os objetivos pertinentes e alinhá-los aos objetivos organizacionais.
- 1.3. Na definição dos critérios de riscos devem ser considerados a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis); como as consequências e as probabilidades serão definidas e medidas; fatores relacionados ao tempo; como o nível de risco será medido; como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração; e a capacidade da organização.
- 1.4. Ressalta-se que o processo de gestão de riscos a ser implementado foi definido com base na norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos.
- 1.5. Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Portaria 321/2023 (52022441), que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e dá outras providências, tendo como objetivo o estabelecimento dos princípios, diretrizes e responsabilidades do processo de gestão de riscos, revogando a Portaria nº 68/2022-ECONOMIA ([000028963356](#)).
- 1.6. A implantação da Gestão de Riscos tem previsão no Decreto nº 9.406/2019, que instituiu, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, o Programa de *Compliance* Público, tendo estabelecido em seu art. 3º, inciso IV, a gestão de riscos como um dos seus eixos. Para a gestão da implantação em nível estratégico foi instituído, por meio da Portaria 084/2023-ECONOMIA (46094172), o Comitê Setorial de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Economia, que revogou a Portaria 53/2021 – ECONOMIA (000019395335).

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

- 2.1. O Escopo da Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Economia é composto pelos processos/atividades/áreas:

- **1ª Etapa (Implementada em 2019) - consulte a versão 001 deste documento - Evento SEI nº [7510134](#);**

1. Gerência de Compras Governamentais: Licitações.
2. Gerência de Compras Governamentais: Gestão e Fiscalização de Contratos.
3. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Folha de Pagamento.
4. Gerência de Regimes Especiais/Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais: Termo de Acordo de Regimes Especiais – TARE.

- **2ª Etapa (Implementada no 1º semestre de 2021) - consulte a versão 002 deste documento - Evento SEI nº [000019107218](#);**

1. Superintendência de Controle e Fiscalização: Planejamento, Distribuição, Execução e Monitoramento.
2. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico: Gestão do Patrimônio e Almoxarifado, do Transporte, do Protocolo, de Serviços Gerais e da Engenharia e Arquitetura.
3. Gerência de Processos e Cobrança/Supervisão dos Núcleos Jurídicos: Cobrança.
4. Gerência de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais: Arquivamento dos processos tributários e não tributários.
5. Assessoria de Controle Interno: Implementação da Gestão de Riscos.

• **3ª Etapa (Implementada no 2º semestre de 2021) :** [000025008735](#)

1. Gerência da Secretaria Geral: Trâmite Processual.
2. Gerência de Serviços: Central de Atendimento/Help-Desk.

• **4ª Etapa (Implementada no 1º semestre de 2022):** [\(000030238012\)](#)

1. Gerência da Secretaria Geral do CAT/Setor de Apoio Administrativo.
2. Assessoria Contábil da SGI (***Alterada pela Lei nº 21.792/2023 para Gerência de Contabilidade**).

• **5ª Etapa (Implementada no 2º semestre de 2022):** [\(000037823490\)](#)

1. Corregedoria Fiscal.
2. Elaboração do Processo da LDO.
3. Superintendência de Gestão Integrada - Assessoria.

• **6ª Etapa (Implantado no 1º e 2º semestre 2023):** (000037823490, 52020903)

1. Gerência de Modernização Institucional.
2. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.
3. Delegacia Regional de Fiscalização (12).
4. Gerência de Auditoria Contábil.
5. Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA.
6. Gerência de Planejamento.
7. Gerência de Planejamento Institucional.
8. Gerência de Suporte Técnico.
9. Gerência da Ouvidoria Setorial.
10. Gerência de Monitoramento.
11. Gerência de Informações e Normatizações Contábeis.
12. Subsecretaria do Tesouro Estadual.
13. Superintendência Financeira.
14. Gerência de Programação Financeira.
15. Gerência de Dívida Pública e Receita Extratributária.
16. Gerência Contábil do Tesouro Estadual.
17. Gerência de Administração Financeira.
18. Gerência de Projeções e Análises Fiscais.
19. Gerência do Fundo PROTEGE.
20. Gerência de Execução de Pagamento e Disponibilidade Financeira.

(* **Escopo da Gestão de Riscos x Objetivos Estratégicos:** Todos os riscos estão compatibilizados com os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Economia, que se encontra na fase final de revisão e estarão publicados em painel BI [\(POWER BI\)](#).

2.2. Espera-se que a partir do Gerenciamento de Riscos sejam alcançados os seguintes resultados:

- agregar valor;
- aderência dos processos internos ao perfil de riscos;
- implementação de controles eficazes;
- contribuir com a institucionalização de processos;
- endereçamento de lacunas referente à capacitação de pessoas, processos e sistemas; e
- melhorar os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da Secretaria da Economia.

3. **GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS**

3.1. O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento do Órgão em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pelo Órgão.

3.2. O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual do Órgão e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que apoia o Órgão nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

3.3. Em 16/10/2020, a Secretaria de Estado da Economia foi avaliada pela Controladoria-Geral do Estado, e por meio dos resultados contidos no INFORME DE AUDITORIA Nº50/2020 - CGE/GO ([000016586837](#)), informaram que o nível de maturidade naquela época era de 2,46, que a classifica no grau de maturidade "CONSCIENTE - Abordagem para a Gestão de Riscos dispersa em silos".

3.4. Em 25/11/2021, a Controladoria-Geral do Estado emitiu o INFORME DE AUDITORIA Nº 34/2021 - CGE/GO ([000024276814](#)), por meio do qual informou que "o nível do Grau de Maturidade em Gestão de Riscos, considerando a autoavaliação e a verificação da auditoria da CGE por amostragem das evidências anexadas, de 1 a 5, foi o **Nível 4 - maior que 60% até 80% de atendimento da pontuação do questionário.**" Indicando o **índice de maturidade da gestão em 74,72%**. O que equivale à Classe "**GERENCIADO** - Abordagem corporativa para Gestão de Riscos desenvolvida e comunicada."

3.5. Já em 15/08/2022, a Controladoria-Geral do Estado emitiu o INFORME DE AUDITORIA Nº 49/2022 - CGE/GO (000032257586), por meio do qual informou que "o nível do Grau de Maturidade em Gestão de Riscos, considerando a autoavaliação e a verificação da auditoria da CGE por amostragem das evidências anexadas, de 1 a 5, foi o **Nível 4 - maior que 60% até 80% de atendimento da pontuação do questionário.**" Indicando o **índice de maturidade da gestão em 77,98%**. O que equivale à Classe "**GERENCIADO** - Abordagem corporativa para Gestão de Riscos desenvolvida e comunicada."

TABELA GRAU DE MATURIDADE		
NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	INGÊNUO	Nenhuma abordagem formal desenvolvida para a Gestão de Riscos.
2	CONSCIENTE	Abordagem para a Gestão de Riscos dispersa em "silos".
3	DEFINIDO	Estratégia e políticas implementadas e comunicadas. Apetite por risco definido.
4	GERENCIADO	Abordagem corporativa para a Gestão de Riscos desenvolvida e comunicada.
5	HABILITADO	Gestão de Riscos e controles internos totalmente incorporados às operações.

4. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS

4.1. Dado o grau de maturidade da gestão de risco da Secretaria de Estado da Economia continuam sendo adotados critérios de riscos qualitativos. Uma vez que, de acordo com o Estabelecimento do Escopo e Critério nº 03, as ações implementadas estão sendo condizentes com o estágio atual de consciência ao risco, entretanto é necessário um aperfeiçoamento constante para evoluções nos critérios adotados.

4.2. Os critérios de efetividade dos controles, probabilidades e impactos para mensuração do nível do risco serão os seguintes:

Efetividade dos Controles	Avaliação quanto ao Desenho	
Inexistente	Não há procedimento de controle (ausência completa).	Não há procedimentos de controle (ausên
Fraco	Há procedimentos de controles, mas não são adequados e nem estão formalizados (falham quase sempre).	Há procedimentos de controle, mas não si pessoas).
Mediano	Há procedimentos de controles formalizados, mas não são adequados (insuficientes).	Os procedimentos de controles estão senc pessoas).
Satisfatório	Há procedimentos de controles adequados (suficientes para mitigarem os riscos satisfatoriamente, mas podem ser aprimorados, no entanto não estão formalizados).	Os procedimentos de controles são execut
Forte	Há procedimentos de controles adequados (suficientes; mitigando o risco em seus aspectos relevantes) e formalizados (com evidências de sua existência/ implantação / definição), podendo ser enquadrados como "melhores práticas".	Os procedimentos de controles são execut

a) CRITÉRIOS DE IMPACTO E PROBABILIDADE

• ESCALA DE IMPACTO (1 a 5 - peso de 1 a 16):

Escala	Descrição
Desprezível	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade. O impacto compromete minimamente o atingimento do objetivo caso venha ocorrer, mas não altera o alcance do objetivo/resultado (não produz efeito na c Impacto insignificante, comprometendo minimamente o alcance do objetivo/resultado, com mínima necessidade de recuperação.
Menor	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os result O impacto nos objetivos/resultados é considerado de pouca relevância (causa apenas um pequeno aumento de custo ou atraso operacional). Impacto pequena, comprometendo em alguma medida o alcance do objetivo/resultado, com pequena necessidade de recuperação.
Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas. O impacto compromete razoavelmente (moderado) o alcance do objetivo/resultado, porém é possível revertê-lo. Impacto moderado, comprometendo razoavelmente o alcance do objetivo/resultado, com razoável necessidade de recuperação.
Maior	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil O impacto compromete grandemente o atingimento do objetivo/resultado, ocasionando dificuldade de reversão. Impacto significativo, comprometendo grande parte do alcance do objetivo/resultado, mas com possibilidade de recuperação.
Catastrófico	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível. O impacto compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado. Impacto catastrófico, comprometendo total ou quase totalmente o alcance do objetivo/resultado, com remota ou nenhuma possibilidade de recuperação.

• ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5 - peso de 1 a 5):

Escala	Descrição
Raro	<ul style="list-style-type: none"> O evento tem mínimas chances de ocorrer. Este evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circ no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência. Ficaria surpreso se ocorresse.
Improvável	<ul style="list-style-type: none"> O evento tem pequena chance de ocorrer. O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias sugerem que a ocorrêrn momento, mas é improvável. O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo. Mais provável não ocorrer do que ocorrer.
Possível	<ul style="list-style-type: none"> O evento tem chance de ocorrer. O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há i em algumas circunstâncias. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte. Tão provável ocorrer como não ocorrer.
Provável	<ul style="list-style-type: none"> O evento tem mínimas chances de ocorrer. Este evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circ no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais.

	- Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência. - Ficaria surpreso se ocorresse.
Quase Certo	- O evento ocorre (de forma inequívoca), salvo exceções. - Este evento ocorre frequentemente na organização ou com os controles ou circunstâncias espera-se sua ocorrência. É esperado que o evento ocorra. - Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo. - Ficaria surpreso se não ocorresse.

b) MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Impacto	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
PESO			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		PESO	1	2	3	4	5
			Probabilidade				

BAIXO	⇒ 1 a 4
MÉDIO	⇒ 5 a 9
ALTO	⇒ 10 a 30
EXTREMO	⇒ 31 a 80

c) APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO:

c.1) A organização deverá definir qual será o seu apetite a risco[1] e a tolerância ao risco[2] durante o processo de gerenciamento de riscos. Embora tanto o apetite a risco quanto a tolerância ao risco possam ser definidas na fase inicial do processo de gestão de risco, esses limites devem ser reavaliados ao longo do processo.

c.2) O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Podendo ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco. Sendo assim, **permanece-se o apetite a risco baixo**, ou seja, os riscos classificados nos níveis médio, alto e extremo devem ser objeto de tratamento, visando a melhoria dos controles existentes ou implantação de novos controles.

c.3) A tabela a seguir é um modelo para definir parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável para a organização:

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.
ALTO	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>tolerável somente</u> se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
BAIXO	Considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso) ou manter as medidas de proteção existentes.	Nível de risco <u>aceitável</u> , sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

Tabela - Tolerância e Aceitação de Riscos.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

5.1. O Gerenciamento de riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão, estão definidos na Portaria nº 154/2023, de 22 de maio de 2023 (48046302). A criação do Comitê Setorial de *Compliance* Público foi alterada pela Portaria Nº 084/2023- ECONOMIA (46094172), que estabeleceu a sua composição, operação e competências.

5.2. As responsabilidades sobre os riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, são determinados pelo Plano de Ação, no momento em que estão sendo elaborados e descritos na Matriz de Riscos.

[1]Apetite ao risco corresponde à quantidade e tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir(Guia 73).

[2]Tolerância ao risco é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento (Guia 73).

GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CAMILO MANZI PORTO, Superintendente**, em 25/09/2023, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES, Secretário (a) de Estado**, em 26/09/2023, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO, Subsecretário (a)**, em 27/09/2023, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA, Subsecretário (a)**, em 27/09/2023, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, Procurador (a) do Estado**, em 27/09/2023, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DA SILVA FAGUNDES, Subsecretário (a)**, em 27/09/2023, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISE SUELI PEREIRA GONCALVES, Subsecretário (a)**, em 27/09/2023, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 27/09/2023, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA LACERDA NOLETO, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 27/09/2023, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52020903** e o código CRC **82B91B2C**.

COMITÊ SETORIAL DE COMPLIANCE PÚBLICO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2602.



Referência: Processo nº 201911867000620



SEI 52020903